LEI Nº 3.077/2021

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, Estado de Pernambuco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos dos artigos 64 e 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1 -Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei n° 3.063, de 07 de janeiro de 2021, Crédito Adicional Especial, até o limite de R$ 5.520.000,00 (cinco milhões, quinhentos e vinte mil), para reforço das seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
12.365.0016.1.1009	Construção de Creche.	44.90.51 – Obras e Instalações	Complemento da União Fundeb	200.000,00
12.365.0016.1.1010	Aquisição de equipamentos para escola (educação infantil).	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Complemento da União Fundeb	320.000,00
12.365.0016.2.2032	Manutenção do ensino infantil (Fundeb 60%).	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	Complemento da União Fundeb	1.500.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2009 – SECRETARIA DE OBRAS

Classificação Funcional-	Histórico	Natureza da	Fonte de Recursos	Valor

Programática		Despesa		R$
15.451.0013.1.1011	Execução de pavimentação de obras complementares.	44.90.51 – Obras e Instalações	Convênios da União	3.500.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o art. 1º, da presente lei, tem como fonte de recursos a anulação total ou parcial das dotações a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2009 – Secretaria de Obras

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
15.451.0013.1.1011	Execução de pavimentação de obras complementares	44.90.51 – Obras e Instalações	Recursos Próprios	3.000.000,00
15.451.0013.1.1055	Reposição da pavimentação em paralelepípedos e Pavimentação Asfáltica	33.90.30 – Material de Consumo	Recursos Próprios	350.000,00
26.782.0015.1.1027	Conservação das Estradas Vicinais	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Recursos Próprios	150.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2005 – Secretaria de Educação

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$

12.365.0016.2.2032	Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 60	31.90.04 – Contratação por tempo determinado	FUNDEB	100.000,00
12.361.0016.1.1006	Ampliação de Unidades Escolares	44.90.51 – Obras e Instalações	FUNDEB	300.000,00
12.361.0016.2.2024	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB	33.90.30 – Material de Consumo	FUNDEB	270.000,00
12.361.0016.2.2024	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB	33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física	FUNDEB	50.000,00
12.361.0016.2.2024	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	FUNDEB	100.000,00
12.361.0016.2.2024	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	FUNDEB	50.000,00
12.361.0016.2.2027	Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB	33.90.33 – Passagem e Despesa com Locomoção	FUNDEB	50.000,00
12.361.0016.2.2024	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino	31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	Complemento da União ao FUNDEB	1.100.000,00

	Fundamental - FUNDEB			

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data desua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Timbaúba – PE, 29 de Abril de 2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL